



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 12 /89

Autoriza o Executivo Municipal a arrendar terreno da municipalidade para extração de matéria prima para a indústria cerâmica.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a arrendar, pelo maior preço, uma área de terreno, situado nas proximidades do matadouro municipal, destinado exclusivamente à extração de matéria prima para indústria cerâmica.

Parágrafo Único - A área a ser explorada será objeto de medições a serem feitas pela comissão, designada pela Prefeitura, de acordo com as Leis de preservação do meio-ambiente.

Art. 2º - O valor do arrendamento será obtido pela comissão de avaliação de bens da Prefeitura, que indicará um preço mínimo por metro quadrado da área.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 31 de Ju-

lho de 1989.

Grindalde

Diogo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Hélio Olímpio da Paixão
Secretário Administrativo